

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2026/TCE-RO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 935002-151/2026

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 03/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 31/08/2026
---	--

Objeto:		
Contratação de empresa especializada para reinstalação e retomada segura da operação do sistema fotovoltaico existente no Edifício Anexo III, contemplando diagnóstico técnico, reaproveitamento dos componentes aptos, fornecimento dos materiais complementares necessários, reinstalação física e elétrica, comissionamento, reativação do monitoramento, documentação técnica final e garantia dos serviços, por se tratar de solução adequada, necessária e vantajosa ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.		
Valor Estimado da Contratação (Global)		
R\$ 303.844,58 (trezentos e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)		
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	SIM	Termo de Contrato
Forma de Adjudicação	Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
Menor preço global	Aberto	1% (um por cento)

Documentos de habilitação (Item 10 e Anexo III)*	
<u>Requisitos Básicos:</u> - Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou decreto de autorização; - Cédula de identificação e documento de outorga de poderes do representante; - Regularidade Fiscal e Trabalhista completa (consulta pelo pregoeiro ao SICAF, preferencialmente); - Consulta pelo pregoeiro aos cadastros informativos de Combate ao Trabalho Escravo,	<u>Requisitos Específicos:</u> - Qualificação Econômico Financeira: - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - Lei n. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste prazo de validade; - Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial

CAGEFIMP, CEIS, CNEP e CNIA;

- Consulta pelo pregoeiro ao Cadastro de Fornecedores do TCE-RO e Lista de inidôneos do TCU.

competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), onde:

$$\text{I - } \quad \text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{PNC});$$

$$\text{II - } \quad \text{ILC} = \text{AC} / \text{PC};$$

$$\text{III - } \quad \text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}).$$

2. **Qualificação técnica:**

2.1. **Registro no Conselho Profissional Competente**

2.1.1. Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com atribuição legal compatível com o objeto, especialmente para execução de serviços relacionados a sistemas fotovoltaicos conectados à rede, instalações elétricas, geração distribuída, comissionamento e atividades correlatas. Caso a licitante tenha sede em outro Estado, deverá providenciar o visto no conselho local competente quando da assinatura do contrato ou antes do início da execução, conforme exigência aplicável.

2.1.2. Para fins de habilitação da pessoa jurídica, serão aceitos registros no CREA ou no CAU. Contudo, o profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser, obrigatoriamente, engenheiro registrado no CREA, nas modalidades de Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia ou formação compatível reconhecida pelo CREA com atribuição para projetos e execução de instalações elétricas, sistemas fotovoltaicos conectados à rede e geração distribuída. Não será aceito, para fins de responsabilidade técnica, profissional registrado exclusivamente no CAU ou sem atribuição técnica comprovada nas áreas mencionadas.

2.2. **Capacidade Técnico-Operacional da Empresa**

2.2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a execução satisfatória de serviço similar ao objeto, relativo à instalação, reinstalação, manutenção, retrofit, comissionamento ou recomissionamento de sistema fotovoltaico conectado à rede, com potência mínima correspondente a 50% da potência estimada do sistema a ser reinstalado,

equivalente a 125 kWp, observado o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei n. 14.133/2021.

2.2.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis em natureza, complexidade e tecnologia com o objeto contratado.

2.2.3. Para que o Atestado Técnico-Operacional seja aceito, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Identificação completa do contratante (nome/razão social, CNPJ, endereço e dados de contato);
- b) Identificação completa da empresa contratada (razão social e CNPJ);
- c) Descrição clara e detalhada dos serviços executados, especificando tratar-se de instalação, reinstalação, manutenção, retrofit, comissionamento ou recomissionamento de sistema fotovoltaico;
- d) Potência instalada ou reinstalada do sistema (em kWp), suficiente para aferição do quantitativo mínimo exigido;
- e) Indicação expressa de que o sistema é conectado à rede elétrica (on-grid);
- f) Local de execução dos serviços;
- g) Período de execução (datas de início e conclusão, ou ao menos o ano de realização);
- h) Declaração de execução satisfatória dos serviços;
- i) Identificação e assinatura do responsável pelo contratante que emitiu o atestado, com cargo e data de emissão;
- j) Reconhecimento de firma em cartório ou emissão em papel timbrado com assinatura identificada, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado;
- k) O atestado deve citar ART do serviço.

2.2.4. Atestados que não contenham as informações acima poderão ser complementados por documentos auxiliares idôneos, tais como contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou declarações complementares, desde que permitam aferir, em conjunto, todos os elementos exigidos.

2.3. **Responsável Técnico**

2.3.1. Apresentação de profissional indicado como Responsável Técnico, obrigatoriamente engenheiro

registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nas seguintes modalidades admitidas:

- a) Engenheiro Eletricista — com atribuição para projetos e execução de instalações elétricas de baixa e média tensão, sistemas fotovoltaicos e geração distribuída;
- b) Engenheiro de Energia — com atribuição compatível para sistemas de geração de energia, instalações fotovoltaicas conectadas à rede e eficiência energética;
- c) Outra formação em engenharia reconhecida pelo CREA como compatível, desde que o profissional possua atribuição técnica expressa para execução de instalações elétricas, sistemas fotovoltaicos on-grid e geração distribuída, devidamente comprovada pelo registro e pela certidão de acervo técnico.

2.3.2. Não será aceito, para fins de responsabilidade técnica do objeto, profissional registrado exclusivamente no CAU, engenheiro civil sem atribuição elétrica comprovada, ou qualquer profissional cuja formação e registro não contemplem expressamente as atividades de instalações elétricas e sistemas fotovoltaicos conectados à rede.

2.3.3. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, que demonstre a responsabilidade técnica do profissional indicado em serviço de características semelhantes, relativo à instalação, reinstalação, manutenção, retrofit, comissionamento ou recomissionamento de sistema fotovoltaico on-grid.

2.4. Comprovação de Vínculo entre o Profissional e a Empresa Licitante

2.4.1. A licitante deverá comprovar que o profissional indicado como Responsável Técnico possui vínculo com a empresa, o qual poderá ser demonstrado mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, quando o profissional for sócio ou titular da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada das páginas de identificação e do contrato de trabalho, quando se tratar de empregado celetista;

	c) Contrato de Prestação de Serviços, celebrado entre a empresa licitante e o profissional, com prazo de vigência compatível com a execução do objeto, identificação das partes, objeto, assinatura de ambas as partes e reconhecimento de firma ou assinatura eletrônica com validade jurídica; d) Ficha de Registro de Empregado (FRE), devidamente autenticada ou acompanhada de documentação comprobatória equivalente; e) Declaração de Contratação Futura, firmada pela empresa licitante e pelo profissional, com expressa anuência deste, comprometendo-se à formalização do vínculo antes do início da execução do contrato, na forma admitida pela legislação e pela jurisprudência do TCU; 2.4.2. O documento apresentado deverá permitir a identificação inequívoca da empresa e do profissional indicado. Quando utilizada declaração de contratação futura, o vínculo deverá ser formalizado antes da assinatura do contrato ou do início da execução, conforme condição estabelecida no edital. Condições detalhadas no Termo de Referência.
--	---

*** O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicadas. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e o Anexo III do edital, prevalecerão as condições deste último.**

Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva ME/EPP?	Cota	Prioridade ME/EPP local ou regional?	Exige amostra/demonstração?
Não	Não		Não	Não
Planilha de custos e formação de preços				SIM
Catálogos, folhetos ou documentos equivalentes, com fotos dos produtos ofertados que permitam a conferência das especificações técnicas e comprovem o atendimento ao descritivo constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital.				SIM
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares				
02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens.				
Telefone para contato		E-mail para contato:		
(69) 3010-0933		pregoeiro@tce.ro.gov.br		

(69) 3010-0934

(69) 3010-0936

Observações Gerais:

- Tendo em vista a ausência de descrições idênticas de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATMAT), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Orientações e modelo de proposta.
- Após a fase de lances e negociação de preços, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço atualizado, acompanhada da planilha de custos e formação de preços, e os documentos de habilitação exigidos no edital, quando convocado pelo Pregoeiro.
- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante, quando convocado pelo Pregoeiro.



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Santos Oliveira, Assessor(a) I**, em 18/08/2026, às 11:24, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 3º da [Instrução Normativa n. 84/2025/TCE-RO](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tzero.tc.br/validar>, informando o código verificador **1098988** e o código CRC **387A68E3**.

Referência: Processo nº 004150/2026

SEI nº 1098988

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - @cidade_unidade@/RO - CEP 76801-327 - Telefone:
6932119135 - www.tzero.tc.br